



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 390, de 18 de julho de 2024.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 205/2018)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 157/2022; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.005599/2024-98 e do Sistema Orquestra n.º 2946610, **resolve**:

Art. 1º Alterar a Tabela 1 do item 4 Características Metrológicas da Portaria Inmetro/Dimel n.º 205, de 16 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Tabela 1 - Características Metrológicas

Modelo	bs20/x
Carga Máxima (Max)	$300 \text{ kg} \leq \text{Max} \leq 50.000 \text{ kg}$
Valor de Divisão de Verificação (e)	$0,1 \text{ kg} \leq e \leq 20 \text{ kg}$
Valor de Divisão Real (d)	$0,1 \text{ kg} \leq d \leq 20 \text{ kg}$
Carga Mínima (Min)	20.e
Número de Valores de Divisão de Verificação (n)	$2.000 \leq n \leq 5.000$
Faixa de Temperatura	0°C a 40°C
Classe de Exatidão	III

Nota: Nos modelos da família bs20/x, o "x" pode representar qualquer variável alfanumérica, desde que as características metrológicas do modelo estejam de acordo com a Tabela 1.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 205/2018 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
25/07/2024, ÀS 13:13, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1855684** e o código CRC **C5EE2FDB**.

